

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFS-E, O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS-RPS, A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS- DMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações mercantis, bem como a redução dos custos operacionais dos sujeitos passivos da obrigação tributária, com o cumprimento de seus deveres instrumentais, e, por fim;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços, à guardas e conservação de documentos fiscais.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o §1º ao art. 20 do Decreto Municipal nº 39, de 21 de dezembro de 2017.

“Art. 20.

§1º Fica autorizado o município a efetuar o regime de antecipação de imposto na emissão da nota, quando o contribuinte estiver com pendências com a municipalidade.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas